ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

Lei nº 003/85 - De 29.05.85

"Cria a área urbana do Povoado de Almerindonopolis, sede do 3º Distrito do municipio de Cachoeira Dourada"

O PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - É considerada área urbana do Povoado de Almerindonopolis, o espaço territorial definido pelo seguinte perimetro :

"Inicia no marco OPP, cravado na confrontação das terras do Sr. Jesus Zeferino de Oliveira, com terras do Sr. Antonio Ferreira da Costa, seguindo o rumo verdadeiro de 43º34'19" SW até o marco 01, com distancia de 551,939, daí, com rumo verdadeiro de 40º57'16" SW e distancia de 366,326 até o marco 02, confrontando com terras do Sr. Almerindo Ferreira Vaz. Deste marco seguindo o rumo verdadeiro de 77º15'53" SW e distancia de 486,362, confrontando com terras do Sr. Almerindo Ferreira Vaz até o marco 03, deste, com rumo verdadeiro de 05º49'34" SW e distancia de 273,892, confrontando com terras do Sr. Oclecio Almeida Rosa até o marco 04, deste segue com rumo verdadeiro de 77º07'57" NE e distancia de 1.151,66, confrontando com terras do Sr. Antonio Ferreira da Costa, até o marco inicial OPP, onde tiveram inicio os trabalhos".

Art. 2º - Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta da área urbana do Povoado de Almerindonopolis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.